

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA TIAGO RAFFAELLI ME

Que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa TIAGO RAFFAELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.120.387/0001-33, estabelecida na Rua Luiz Mazzetti, 66, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu representante legal Sr. TIAGO RAFFAELLI, brasileiro, casado, empresário, residente no Município de Vista Gaúcha, RS, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 012/2024, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 04/2024, no Contrato nº 023/2024 bem como no disposto junto a Cláusula Décima Primeira do referido Contrato, as partes resolvem reequilibrar o valor financeiro dos itens 01, 03, 04, 05 e 15, devido ao aumento do custo destes produtos, conforme a comprovação da CONTRATADA, registrado no protocolo da CONTRATANTE sob nº 38.842 do Livro nº 017, datado de 17 de Outubro de 2024 e deferido em 24 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REAJUSTES E DOS VALORES:

Pela comprovação documental anexada a este Termo Aditivo, ficou demonstrado e pactuado o

reajuste do valor financeiro dos produtos, como abaixo especificado:

Item	Produto	Valor Anterior R\$	Variação (R\$)	Valor Atualizado R\$
01	Areia média, isenta de impurezas	189,00	+ 6,76	195,76
03	Bloco de Concreto com dimensões mínimas de 39 x 19 x 14cms	4,10	+ 1,25	5,35
04	Brita nº 02	88,50	+ 6,67	95,17
05	Cimento CP II c/ 50 Kgs	36,00	+ 0,73	36,73
	Tijolo cerâmico maciço 5 x 10 x 20cms	0,59	+ 0,01	0,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, 18 de Novembro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI CONTRATANTE TIAGO RAFFAELLI ME CONTRATADA